



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 011/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Altera a redação do item XIV – Relação dos Padrões de Remuneração do Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.868/2008."

ELIANE FÁTIMA HALABURA FOLLADOR, Prefeita Municipal em Exercício de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Item XIV da Relação dos Padrões de Remuneração – I – Cargos de Provimento Efetivo, do Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.868/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

RELAÇÃO DOS PADRÕES DE REMUNERAÇÃO

...

XIV	R\$ 2.604,00	R\$ 2.760,24	R\$ 2.925,85	R\$ 3.101,41	R\$ 3.287,49
-----	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

...

Art. 2º - Os demais Padrões de Remuneração permanecem inalterados, conforme Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a contar de 1º de Janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**


ELIANE FÁTIMA HALABURA FOLLADOR,
Prefeita Municipal em Exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei Nº 011/2023 visa ajustar o padrão de vencimento dos Agentes de Saúde e Agente de Combate a Endemias, visando o cumprimento do determinado através da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de Maio de 2022 que teve sua publicação em meados de Julho, tornando-se em vigor.

O piso salarial destes profissionais, através do Parágrafo 9º incluso no Artigo 198 da Constituição Federal determina que este não será inferior a 02 (dois) salários mínimos nacionais e, ainda, determina que este será repassado pela União ao Município.

Atualmente, o salário inicial dos referidos cargos é de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) e terá um ganho real de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Tal legislação deve ser cumprida, portanto, com eficácia a contar de 01 de Janeiro de 2023, o que faz ser necessário efetuar o pagamento retroativo destes profissionais com eficácia a contar de tal data, o que irá ocorrer na folha de pagamento referente ao mês de Março, que tem previsão de ser efetuada na data do dia 31 do referido mês.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**


ELIANE FÁTIMA HALABURA FOLLADOR,
Prefeita Municipal em Exercício.

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 009/2023
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 011/2023

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a alteração dos Padrões de Remuneração, no Item XIV, do Artigo 24 da Lei Municipal nº1.868/2008 conforme valores abaixo:

	Padrão Atual	Novo Padrão	Quantidade de Contratos	Valor por Mês
Agente Comunitário de Saúde (Padrão XIV)	2.472,48	2.604,00	9	1.183,68
Sub-Total				1.183,68
Encargos Sociais (INSS) 21,3438%				252,64
Total				1.436,32

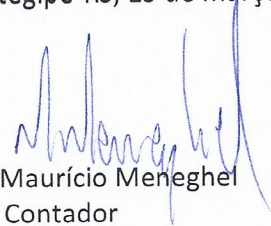
Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	13.245.000,00
Créditos Suplementares	843.000,00
Reduções Orçamentárias	800.000,00
Dotação Atualizada	13.288.000,00
Despesas com pagamento de pessoal até 15/03/2023	1.860.321,04
Saldo em 15/03/2023	11.427.678,96
Estimativa das despesas com pessoal de 03/2023 a 12/2023	11.251.100,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	176.578,96
Estimativa do Impacto Acima	19.146,18
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	157.432,78

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 15/03/2023.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 15 de março de 2023.


Maurício Meneghel
Contador

DECLARAÇÃO
DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 15 de março de 2023, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 011/2023 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2023 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 15 de março de 2023.


Eliane Fátima Halabura Follador
Prefeita Municipal em Exercício